



A TABELA DE TEMPORALIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL

Marieta Marks Löw

Justiça Federal do Rio Grande do Sul

COMPETÊNCIA

- ações demandadas pelo cidadão, pela União, suas fundações e autarquias;
 - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional;
 - causas relativas a direitos humanos;
 - crimes contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;
 - ações sobre meio ambiente;
 - tráfico internacional de entorpecentes;
- e outros.



PARTICIPANTES DA JF NO PRONAME

- Juiz Federal Alexandre Libonati de Abreu, JFRJ;
- Juíza Federal Ingrid Schroder Sliwka, JFRS;
- Raquel da Veiga de Meneses, CJF;
- Marieta Marks Löw, JFRS



CONSTRUÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE

- Reunião na JFRJ, em março de 2010, entre CJF e justiça estadual;
- Videoconferência, em março, com representantes dos TRFs;
- Reunião na JFRJ, em abril, com representantes dos TRFs;
- 4ª Reunião do Proname, no TJSP, em maio;
- Revisão da Tabela de Temporalidade.



RES. 23/08-CJF

Art. 8º Os documentos classificados como de guarda permanente constituem o fundo arquivístico histórico da Justiça Federal e devem ser guardados e disponibilizados para consulta de modo a não colocar em risco a sua adequada preservação.

§ 1º São considerados documentos de guarda permanente:

(...)

e) as ações criminais, as ações coletivas e as que versem sobre Direito Ambiental, desapropriações, privatizações, direitos indígenas, direitos humanos, tratados internacionais, opção de nacionalidade, naturalização, usucapião e as que constituírem precedentes de súmulas;



REVISÃO DA TABELA

- Revisão das classes permanentes da Res. 23/08;
 - Usucapião;
 - Ação Civil Coletiva;
 - Ação Civil Pública;
 - Ação Civil de Improbidade Administrativa
 - Ação Popular;
 - Desapropriação;



REVISÃO DA TABELA

- Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social;
- Expropriação da Lei 8.257/91;
- Naturalização;
- Cancelamento de Naturalização;
- Opção de Nacionalidade.

○ Inclusões:

- Argüição de Inconstitucionalidade;
- Incidente de Uniformização de Jurisprudência;
- Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal.



REVISÃO DA TABELA

- Revisão dos assuntos permanentes;
- Temporalidades das classes e assuntos não permanentes: revisão da legislação quanto aos prazos de prescrição.





OBRIGADA!

Marieta Marks Löw

Seção de Memória Institucional – JFRS

memoria@jfrs.gov.br